



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI**

**Coordenação do Conselho de Transformação Digital - SIA-PI**

Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-490

Telefone:

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 06/2025, QUE FAZEM**  
**ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR**  
**INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE**  
**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,**  
**ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA E A**  
**EMPRESA A EMPRESA FINANCE -**  
**ESTUDOS E PESQUISAS LTDA.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA**, com sede na av. Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Norte na cidade de Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.373.811/0001-20, neste ato representado por seu Secretário, **ANDRÉ MACEDO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 628.763.923-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FINANCE - ESTUDOS E PESQUISAS LTDA** com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estabelecida à Pr Botafogo, 28, Apt 501, Bairro Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.600/0001-00, aqui representada por Raquel de Almeida Pedro, inscrita no CPF sob o nº 072.938.787-96, portadora da carteira de identidade RG nº 107811721, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material quanto à legislação indicada para reger a presente adesão, bem como a alteração da Cláusula 7.1 do contrato, especificamente no que se refere à fonte de recurso utilizada.

1.1.1. Onde se lê Lei nº 8.666/93, leia-se Lei nº 14.133/21, em todo o instrumento contratual.

1.1.2. A Cláusula 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Gestão/Unidade: 580101**

**Fonte: 500/501**

**Programa de Trabalho:** 19.571. 0109 - GESTAO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**Elemento de Despesa:** 339035

**PI:** 6117 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ORIENTADO PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. As alterações ora promovidas decorrem da necessidade de correção de erros materiais identificados no instrumento contratual, os quais, se não sanados, podem comprometer a adequada formalização do ajuste e a regular execução do serviço contratado.

2.2. No que se refere à legislação aplicável, esclarece-se que a presente contratação foi elaborada com base na Lei nº 14.133/2021. Assim, a referência à Lei nº 8.666/1993 constante do contrato configura erro material, cuja correção não implica modificação do objeto, das condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. A alteração da Fonte de Recurso decorre da necessidade de melhor adequação orçamentária desta Secretaria, considerando a disponibilização de dotação na Fonte 501 para atendimento ao objeto do presente processo. Ressalta-se que não houve substituição da fonte anteriormente prevista, mas apenas o acréscimo da Fonte 501, com o objetivo de ampliar as possibilidades de pagamento e conferir maior flexibilidade à execução financeira da despesa.

2.4. Ressalte-se que as alterações ora promovidas não caracterizam modificação do objeto contratual, razão pela qual podem ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**André Macedo Santana**  
Secretário de Inteligência Artificial



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MACEDO SANTANA - Matr.0416297-8, Secretário de Estado da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 23/02/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022562467** e o código CRC **CB753623**.

---

Referência: Processo nº 00349.000032/2025-31

SEI nº 0022562467